L E I Nº 783/92

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº779/92 de 10 DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os padrões de vencimentos dos servidores municipais em 25% (vinte e cinco por cento) conforme segue:

I- Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	VALOR
1	Cr$ 996.952,27
2	Cr$ 1.105.264,37
3	Cr$ 1.181.077,11
4	Cr$ 1.235.799,25
5	Cr$ 1.236.641,65
6	Cr$ 1.323.577,75
7	Cr$ 1.412.230,46
8	Cr$ 1.589.505,20
9	Cr$ 1.589.505,93
10	Cr$ 1.942.475,03
11	Cr$ 2.296.372.12
12	Cr$ 2.606.659,78
13	Cr$ 2.825.112,62
14	Cr$ 4.767.241,56

II- Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada:

FG-1	Cr$ 175.867,00
FG-2	Cr$ 282.625,35
FG-3	Cr$ 370.921,20
FG-4	Cr$ 476.851,77
FG-5	Cr$ 529.430,85

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 783/92.....

PADRÃO		VALOR
FG-6	Cr$	973.289,48
FG-7	Cr$	874.092,33
FG-8	Cr$	1.130.066,85
FG-9	Cr$	2.648.417,53
CC-1	Cr$	581.633,12
CC-2	Cr$	2.295.864,03
CC-3	Cr$	5.296.835,05

Art. 2º- Fica reajustado o Padrão Referencial do Magistério Municipal em 25% (Vinte e cinco por cento) Cr$ 1.215.882,20.

Art. 3º- A presente Lei é extensiva aos servidores inativos do Municipio e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1992.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO